

**RELATÓRIO CIRCUNSTANCIADO DAS CONTRIBUIÇÕES RECEBIDAS NO PROCESSO DE CONSULTA PÚBLICA
ARSP Nº 003/2020 - REVISÃO TARIFÁRIA DE GÁS NATURAL CANALIZADO (Nota Técnica Conjunta ASTET/GGN
nº 01/2020)**

COMENTÁRIOS INICIAIS SOBRE A CONCESSÃO DOS SERVIÇOS DE DISTRIBUIÇÃO DE GÁS CANALIZADO

Em maio de 2018, foi assinado o Instrumento de Compromisso Condicional para Constituição de Sociedade de Economia Mista para Distribuição de Gás Canalizado como resultado de um conjunto de negociações e entendimentos visando equacionar questões relacionadas a prestação dos serviços de distribuição de gás canalizado. Neste documento, cujo resumo e/ou transcrição são expostos na sequência é apresentado panorama atual da concessão no Estado do Espírito Santo.

Desde 2003 há ação popular focada na legalidade do contrato de concessão atual. No decurso desta ação popular foi aprovada a Lei 10.493/2016 cujo objeto é a extinção e nulidade do contrato, contrapondo a concessionária, com o mandado de segurança, cujos possíveis resultados se constituem em cenários de incertezas e imprevisibilidades. Assim, no contrato atual coexistem duas ações judiciais: ação popular e mandado de segurança.

Da via arbitral prevista na citada Lei, e que não prosperou, evoluiu-se para modelo de criação de uma companhia estadual de gás, que teria a atual concessionária como sócia. Tal intenção foi expressa no “Memorando de Entendimentos”, firmado em agosto de 2016.

A partir deste instrumento, teve lugar uma série de iniciativas, adotadas pelas partes, visando construir a modelagem necessária para novo contrato, e que resultaram no “Instrumento de Compromisso” já referenciado, onde o Poder Concedente e a Concessionária buscaram a construir solução, focada em dois aspectos: consenso técnico econômico e submissão ao Poder Judiciário de proposta de acordo. Em detrimento das soluções convencionais de resolução de conflitos (notadamente a via jurídica), buscou-se um método alternativo para sua

solução, consensual. Registra-se que o contrato de concessão atual, possui cláusulas que comportam mais de uma interpretação, e ensejam dificuldades regulatórias.

Integraram o referido instrumento o crédito em favor dos usuários no valor de R\$ 99.936.200,57 composto pelo saldo de superávit, resultado do segmento termoeletrico e resíduo da compensação de investimentos/ 2012 referentes a Sooretama, Colatina e São Mateus. Por sua vez, a concessionária apresentou saldo a seu favor de R\$ 108 milhões. Os dados foram apurados até 2016 e atualizados até dezembro de 2017, uma vez que havia a expectativa que a empresa estatal começasse a operar brevemente, o que não ocorreu. A empresa denominada Companhia de Gás do Espírito Santo (ES Gás) foi oficialmente criada em 14 de dezembro de 2018, mediante a Lei Estadual nº 10.955 e há previsão que comece a operar ao longo de 2020. Conforme mencionado, o Instrumento de Compromisso Condicional buscou resolver questões controversas entre a ARSP e a BR Distribuidora, contudo, não esclareceu, na visão da agência, sobre o tratamento a ser dado para os resultados dos anos subsequentes a 2016. A equipe técnica da ARSP apurou os resultados das prestações de contas da concessionária referentes aos anos de 2017 e 2018, adotando metodologia semelhante aos anos anteriores e os apresentou nesta revisão tarifária. Relativamente a aplicabilidade destes saldos (*superávit*) na margem de distribuição projetada para o ano de 2020, a ARSP seguiu orientação da PGE-ES (processo 2019-2DLP7), na qual afirma que o instrumento de compromisso já trata sobre o assunto, concluindo que : “ a transação levada a efeito entre o Estado, a BR e a ARSP contempla os superávits da margem de distribuição, independente do ano a que se refiram. ” Contudo, considera que os atos ligados ao processo de transação praticados pela BR, ARSP e ESTADO até o momento, poderão se tornar sem efeito no caso de as partes não concluírem o novo contrato de concessão, o que teria o condão de impactar as conclusões citadas a respeito do superávit.

Considerando que novo contrato de concessão dos serviços de distribuição de gás, o qual traz todo regramento, direitos e obrigações atribuídas a ES Gás, encontra-se fase final de elaboração, espera-se que a ES GÁS entre em operação brevemente, ainda no ano de 2020.

O ano de 2020 é atípico para a concessão dos serviços públicos de distribuição de gás canalizado no Estado do Espírito Santo. Por um lado temos a migração de um contrato para outro, bem como de uma concessionária para outra e um processo revisional buscando definir a margem bruta de distribuição a ser aplicada ao longo do ano, aberto em meio a pandemia provocada pelo corona vírus (COVID -19) e consequente crise econômica e financeira, sobre a qual ainda não é possível mensurar os reflexos sobre a concessão.

Desta forma, projetar um cenário em arrimo com a realidade, neste momento se mostra inviável. Temos um cenário de encolhimento tanto do mercado da concessionária quanto dos usuários. Não há perspectivas sobre quanto tempo a crise vai perdurar ou sobre a recuperação do mercado. O que torna a realização de uma revisão tarifária neste momento, em qualquer configuração, muito frágil. Ainda que a BR Distribuidora apresentasse mais informações, não teríamos parâmetros/ perspectivas/referências para determinar a razoabilidade de quaisquer dados ou projeções.

Desta forma, a agência adotou metodologia simplificada proposta pela concessionária, que consiste em atualizar por IGPM a margem bruta de distribuição do ano de 2019 (objeto da consulta pública ARSP CP nº 002/2019), a qual reflete uma condição de normalidade do consumo de gás, onde a estrutura de custo variou conforme a inflação, exceto em situações específicas, e, um nível de investimento destinado à manutenção dos serviços de distribuição de gás canalizado. Eliminou-se assim, o efeito inflacionário. Os demais impactos advindos da crise provocada pelo corona vírus, devem ser avaliados em momento oportuno, em que seja possível a comprovação de real prejuízo por parte da concessionária e da adoção de medidas que visem a minimização dos seus efeitos.

Observando o princípio da transparência, a ARSP submeteu ao público Nota Técnica Conjunta ASTET/GGN Nº 01/2020 e a proposta de Resolução que dispõe sobre a Margem Bruta de Distribuição para o exercício de 2020 por meio da Consulta Pública ARSP Nº 03/2020, que ocorreu entre os dias 30 de março de 2020 a 14 de abril de 2020. O objetivo foi de recolher contribuições e informações, via intercâmbio documental, para aprimoramento de seu conteúdo e oferecer subsídios à decisão da Diretoria Colegiada da ARSP. Tal fato propiciou aos interessados a possibilidade de encaminhamento de seus pleitos, opiniões e sugestões e maior conhecimento por parte da ARSP dos desejos dos usuários, associações, concessionária e da população em geral. A Consulta contou com a contribuição de 3 (três) instituições, a saber: Petrobras Distribuidora S.A, Associação Brasileira de Grandes Consumidores Industriais de Energia e Consumidores Livres - ABRACE e Vale S.A. As sugestões apresentadas foram analisadas e os resultados constam na sequência deste Relatório Circunstanciado.

VALE S.A.			
DISPOSITIVO DA MINUTA PROPOSTO PELA ARSP	REDAÇÃO SUGERIDA PARA O DISPOSITIVO	JUSTIFICATIVA PARA O TEXTO SUGERIDO	RESPOSTA ARSP
Metodologia Simplificada de Projeção de Custos		A Vale defende que a análise para revisão tarifária seja realizada considerando todo o processo tradicional de avaliação dos custos envolvidos. O reajuste proposto com metodologia simplificada, restrito apenas à correção da atual margem pela variação do IGPM projetado para 2020, não refletirá de forma justa e coerente os reais custos e remunerações envolvendo CAPEX/OPEX, propiciando uma eventual geração de superávit ou déficit para concessionária.	Não aceita. A metodologia simplificada foi proposta pela própria concessionária e aceita pela Agência considerando que a expectativa era de entrada em operação da ES Gás ainda no primeiro semestre de 2020. Os serviços de distribuição do gás canalizado continuam sendo prestados normalmente pela BR Distribuidora e neste momento de transição por que passa o setor no Estado, com a criação da ES Gás, a simplificação do procedimento, adotando apenas

			<p>uma atualização inflacionária, é entendida como o melhor encaminhamento, considerando ainda, que os dados que culminaram na margem proposta passaram por revisão ordinária no ano anterior e todo trâmite que a inclui, inclusive consulta pública. O procedimento utilizado observa as melhores práticas atuais para realinhamento de tarifas de setores regulados, que envolvem os procedimentos de reajustes e revisões, sejam ordinárias ou extraordinárias.</p>
<p>Metodologia Simplificada de Projeção de Custos – Investimentos</p>		<p>É compreendida a necessidade de um processo mais célere para revisão tarifária, em virtude da transição do contrato de concessão para a ES GÁS. Entretanto, mediante a este próprio cenário de transição retratado, a presente metodologia se mostra contraditória e pouco convincente no</p>	<p>Não aceita. A adoção do modelo simplificado decorreu notadamente de não haver na ocasião a expectativa de alteração na estrutura de custos da atual concessionária entre um exercício e o outro. Entendimento consolidado pela</p>

		<p>que tange, por exemplo, a manutenção da remuneração em novos investimentos, que, dedutivamente, não deverão ocorrer neste íterim, devendo estar limitados apenas a custos essenciais para sustentar a operação.</p>	<p>concessionária mediante proposta apresentada na carta GME/GCGN/GNRGN - 114/2019. A expectativa de alteração desta estrutura é para a ES Gás. O valor relativo aos investimentos que estão embutidos na margem de distribuição mantém o perfil de investimentos realizados até então, necessários para a manutenção dos serviços de distribuição.</p>
<p>4. Conclusões e Recomendações</p>		<p>Em suma, ainda que de forma mais célere, a Vale defende que a revisão da margem para o ano de 2020 considere os aspectos supracitados, necessitando, portanto, de maior detalhamento na estrutura dos custos e investimentos, visando garantir a ocorrência do processo de forma transparente e lógica, remunerando a concessionária com base no efetivo cenário real.</p>	<p>Não aceita. A adoção de uma metodologia simplificada foi proposta pela própria concessionária e aceita pela Agência considerando que a expectativa era de entrada em operação da ES Gás ainda no primeiro semestre de 2020. Os serviços de distribuição do gás canalizado continuam sendo prestados normalmente pela BR Distribuidora e neste momento de</p>

			<p>transição pela qual passa o setor no Estado, com a criação da ES Gás, a simplificação do procedimento, adotando apenas uma atualização inflacionária, é entendida como o melhor encaminhamento, considerando ainda, que os dados que culminaram na margem proposta passaram por revisão ordinária no ano anterior e todo trâmite que a inclui, inclusive consulta pública. Recordando que o cálculo da margem de distribuição é baseado em um cenário prospectivo. Ainda que simplificada, a metodologia adotada tem consistência técnica e respeitou os princípios da transparência e ampla participação.</p>
--	--	--	-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

**Associação Brasileira de Grandes Consumidores Industriais de Energia e Consumidores Livres –
ABRACE**

<p>Projeção de Custos Metodologia Simplificada</p>		<p>A proposta colocada pela agência reguladora, conforme Nota Técnica Conjunta ASTET/GGN nº 01/2020, realiza a simples atualização da margem aprovada para 2019 pela variação do IGP-DI dos últimos 12 meses. Entendemos o momento de transição da concessão de serviço de gás canalizado no ES.</p> <p>Contudo, a proposta inicial da agência fere o arcabouço regulatório, legal a contratual da concessão.</p> <p>Em função do citado, sugere-se, independentemente da motivação considerada pela agência reguladora para o contrário, pela adoção do rito normal da revisão tarifária, mesmo que de forma mais célere, com a devida divulgação e transparência dos dados</p>	<p>Não aceita.</p> <p>A adoção de uma metodologia simplificada foi proposta pela própria concessionária e aceita pela Agência considerando que a expectativa era de entrada em operação da ES Gás ainda no primeiro semestre de 2020. Os serviços de distribuição do gás canalizado continuam sendo prestados normalmente pela BR Distribuidora e neste momento de transição pela qual passa o setor no Estado, com a criação da ES Gás, a simplificação do procedimento, adotando apenas uma atualização inflacionária, é entendida como o melhor encaminhamento, considerando</p>
--------------------------------------------------------	--	----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

		<p>de custos e composição da margem bruta de distribuição adotada, a ser realizada em processo de consulta pública para análise e recebimento de sugestões da sociedade.</p>	<p>ainda, que os dados que culminaram na margem proposta passaram por revisão ordinária no ano anterior e todo trâmite que a inclui, inclusive consulta pública.</p> <p>Dado o momento de crise provocada pela pandemia (COVID-19), que afeta tanto a concessionária, quanto os usuários, realizar uma projeção ponto a ponto a respeito dos custos, volume e investimentos se mostra inviável, por ser uma situação atípica, sobre a qual ainda não é possível definir parâmetros de avaliação e o tempo de duração desta crise.</p> <p>Ao analisarmos do ponto de vista legal e contratual, a proposta apresentada pela Agência não fere aspectos contratuais e legais da concessão, dado que conforme registrado na Nota</p>
--	--	------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

			<p>Técnica Conjunta ASTET/GGN Nº 01/2020 – para Consulta Pública ARSP Nº 03/2020 “a Agência propõe a realização de uma revisão tarifária de forma simplificada em arrimo com a proposta apresentada pela atual concessionária”, a qual solicitou uma atualização da margem bruta de distribuição aprovada em 2019, ou seja, não foi uma medida tomada unilateralmente pela Agência. A agência concordou com o pleito, desde que adotado um índice prospectivo, relacionando assim, ao atual contrato de concessão. Adicionalmente, a projeção deste índice (IGPM) foi retirada do site do banco central, ou seja, se encontra em consonância com a expectativa nacional. Com relação ao arcabouço regulatório, a metodologia</p>
--	--	--	----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

		<p>adotada nesta consulta pública, se alinha com as práticas atuais na gestão tarifária dos setores regulados, que estabelecem métodos e procedimentos para reajustes e revisões, sejam ordinárias ou extraordinárias. A primeira (reajuste) ocorrerá apenas sob a finalidade de recompor a expressão monetária da moeda, perenemente corroída pelas perdas inflacionárias, ao passo que o segundo (revisão) define o patamar tarifário que garanta a sustentabilidade do prestador dos serviços e a modicidade tarifária.</p> <p>Novamente, a metodologia adotada se mostra alinhada com o que outras agências reguladoras tem praticado, reforçando que no mínimo é necessário um reajuste para recuperar as perdas</p>
--	--	---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

			<p>inflacionárias.</p> <p>Diante do exposto, fica mantida a adoção da metodologia simplificada, por não verificarmos que essa fere ao arcabouço legal, contratual ou regulatório da concessão, conforme alegação desta renomada associação.</p>
<p>Projeção de Custos Depreciação e Novos Investimentos</p>		<p>Devido à adoção da “metodologia simplificada” do processo tarifário, foi identificado incremento indevido em itens de custos que compõem a margem bruta de distribuição. Tratam-se dos itens de depreciação e de novos investimentos.</p> <p>Para a criação da ES Gas, e a assinatura do novo contrato de concessão, é coerente deduzir que houve um processo de negociação entre a agência e a atual concessionária no sentido de remunerar este agente pelos seus investimentos realizados e não amortizados. Portanto, a consideração</p>	<p>Não aceita.</p> <p>Não vislumbramos o incremento indevido alegado em itens de custos que compõem a margem bruta de distribuição relativos aos itens de depreciação e de novos investimentos.</p> <p>Os investimentos, bem como a depreciação/amortização dos ativos em operação, ainda sob o controle da BR Distribuidora, que estão embutidos na margem de distribuição são aqueles necessários à manutenção do serviço de distribuição,</p>

		<p>do item de depreciação no levantamento de custos da margem bruta no processo de revisão tarifária atual induz ao pagamento duplicado dos ativos pelo consumidor. À vista deste contexto, solicita-se a retirada da remuneração do concessionário pelo item de depreciação.</p> <p>Posto de outra forma, ratifica-se que a manutenção da depreciação no cômputo da margem bruta sem a devida contrapartida na dedução dos investimentos realizados não amortizados dentro do acordo para criação da ES Gás configura transferência indevida de recursos do consumidor à concessionária.</p> <p>No tocante ao item de novos investimentos, não há fundamento para incluir a previsão de sua remuneração, visto que a eminente entrada do novo contrato de concessão inviabiliza a realização de novos investimentos pelo concessionário atual. Dessa forma,</p>	<p>aprovados na RT 2019 e atualizados por IGPM.</p> <p>Para a ES GÁS, tais aspectos serão equacionados a depender do arranjo institucional da nova empresa, ocasião em que o impacto destes itens sobre a margem de distribuição deverá ser observado.</p> <p>Ao contrário da afirmação da ABRACE, a metodologia simplificada ora adotada pela ARSP, encontra respaldo técnico e alinhada com a prática regulatória.</p>
--	--	------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

		<p>sugere-se pela retirada da previsão de novos investimentos da composição de custos da margem bruta, de modo a remunerar o concessionário somente pela sua sustentabilidade.</p> <p>Por mais que tenham sido expostos argumentos para a rejeição da adoção da “metodologia simplificada”, caso a agência ainda opte por seguir o processo tarifário por meio da ilusória metodologia, sugere-se pela consideração da composição da margem bruta detalhada no anexo.</p>	
--	--	---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--

ANEXO			
Proposta da composição de margem bruta			
Proposta de Margem Bruta	2019	2020	
	APROVADO (R\$) ARSP (80%)	APROVADO (R\$) ARSP (80% vol.)	PROPOSTA ABRACE
Volume de Vendas (m ³)	682.550.000,00	682.550.000,00	682.550.000,00
V - 80% da projeção de Vendas (m ³)	546.040.000,00	546.040.000,00	546.040.000,00
Despesas Operacionais	43.782.737,19	45.534.046,68	45.534.046,68
Depreciação	24.039.549,32	25.001.131,29	-
Recuperação de Custos	67.822.286,51	70.535.177,97	70.535.177,97
Remuneração CAPEX	41.584.283,69	43.247.655,03	41.650.957,16
Remuneração OPEX	5.890.443,15	6.126.060,87	6.126.060,87
Margem Bruta (R\$/m ³)	0,21115	0,21960	0,17089
Projeção de resultado de térmica 2019	- 0,00624	- 0,00649	- 0,00649
Margem Bruta Percebida pelo Usuário após aplicação da projeção do resultado de térmica em Modicidade Tarifária (R\$/m ³)	0,20491	0,21311	0,16440
Efeito Retroativo		- 0,00126	- 0,00126
		0,21185	0,16314

Petrobras Distribuidora S/A

Item 3.2., página 3	Onde consta o parágrafo mencionado, ajustar o texto conforme abaixo:	Justificativa: O ajuste tem a finalidade de retratar a temporalidade da apresentação das	Não aceita. A Agência não vislumbrou a necessidade de alteração do
---------------------	----------------------------------------------------------------------	---------------------------------------------------------------------------------------------	-----------------------------------------------------------------------

<p>A Concessionária propõe que seja adotada, para o ano de 2020, a margem aprovada para 2019 atualizada pela variação do IGP-DI dos últimos 12 meses uma vez que não há, por parte da Concessionária, expectativa de grandes variações nos custos e condições de mercado para o ano de 2020.</p>	<p>“A Concessionária propôs em 11/12/2019, através da carta GME/GCGN/GNRGN 114/2019, em resposta ao Ofício ARSP/DE 029/2019, de 02/12/2019, em referência ao ano de 2020, que fosse adotada a margem aprovada de 2019 atualizada pela variação do IGP-DI dos últimos 12 meses uma vez que não havia por parte da Concessionária, expectativa de grandes variações nos custos e condições para o ano de 2020”.</p>	<p>informações pela Concessionária, pois, pelas datas apresentadas, aquela era a melhor estimativa a ser considerada, dentro do prazo de 9 (nove) dias entre o Ofício recebido da ARSP e a respectiva resposta.</p>	<p>tempo verbal, uma vez que no momento no qual foi elaborada a nota técnica, existia por parte da concessionária uma expectativa de manutenção do cenário até então vigente, alterado pela crise provocada pela pandemia. As considerações da ARSP acerca deste novo cenário se encontram adiante.</p>
<p>Tabela 1 – Margem de Distribuição 2020 – sem nº de página</p>	<p>Onde consta: Diante do exposto, a margem de distribuição considerada para 2020 é de R\$ 0,21311/m³, conforme Tabela 1, demonstrada ao</p>	<p>Justificativa: A Concessionária em atendimento a solicitação da agência apresentou no dia 11/12/2019 proposta acerca da margem de distribuição a ser praticada em 2020.</p>	<p>Não aceita. As contribuições da BR repousam notadamente em seu mercado, quase que certamente, decorrente da crise gerada pelo surto da COVID-19. A agência ao</p>

Tabela 1 - Margem de Distribuição 2020

PROJEÇÃO 2020	2019		2020
	PLEITEADO (R\$) Concessionária	APROVADO (R\$) ARSP (80% vs)	APROVADO (R\$) ARSP (80%) considerando o cenário de gás e tarifa base de 12/2019
Volume de Vendas (m³)	682.550,00	682.550,00	682.550
V - 80% da projeção de vendas (m³)	546.040,00	546.040,00	546.040
Despesas Operacionais	51.542.419,02	42.782.727,19	45.554
Depreciação	26.728.474,72	26.728.474,72	26.728
Recuperação de Custos	75.962.894,54	75.962.894,54	75.962
Remuneração CAPEX	45.828.474,19	45.828.474,19	45.827
Remuneração OPEX	6.384.176,79	6.384.176,79	6.384
Margem Bruta (R\$/m³)	0,23657	0,21115	0
Projeção de resultado de térmica 2019			0,09234
Margem Bruta Percebida pelo Usuário após aplicação da projeção do resultado de térmica em Modalidade Tarifária (R\$/m³)	0,23657	0,20491	0

lado.
Deverá ser considerado:
Diante do cenário atual, atualizado em relação a dezembro pelos efeitos já sofridos em razão da pandemia mundial, a margem de distribuição considerada para 2020 é de R\$ 0,29564/m³, conforme Tabela 1.

Projeção 2020	2019
	Pleiteado (R\$) Concessionária
Volume de Vendas (m³)	682.550,00
V - 80% da projeção de vendas (m³)	546.040,00
Despesas Operacionais	51.242.420
Depreciação	26.728.474
Recuperação de Custos	75.962.894
Remuneração CAPEX	45.828.474
Remuneração OPEX	6.384.176
Margem Bruta (R\$/m³)	0,23657
Projeção de resultado de térmica 2019	
Margem Bruta Percebida pelo Usuário após aplicação da projeção do resultado de térmica em Modalidade Tarifária (R\$/m³)	0,23657

Considerando o cenário da época, que previa o início das operações da ES GÁS ainda no primeiro trimestre de 2020, e por não haver na época qualquer registro da pandemia e de possível redução do mercado, não se identificou fatores que levassem a mudanças significativas no cenário econômico de 2020. Por isso, a Concessionária propôs que fosse mantida as premissas praticadas em 2019, considerando a permanência da margem aprovada vigente atualizada. No entanto, o mercado atendido, especificamente o industrial começou a ser afetado no mês de março/2020, acentuando tais efeitos em abril/2020 e com perspectivas de agravamento da situação nos meses de maio e junho, já que diversas empresas estão paralisando suas atividades, outras reduzindo sua produção, e outras ainda em férias coletivas. O segmento de GNV foi outro afetado

divulgar a proposta de margem bruta de distribuição, objeto desta consulta pública, se baseou no pleito apresentado pela concessionária mediante a carta GME/GCGN/GNRGN - 114/2019. Temos um cenário de encolhimento tanto do mercado da concessionária quanto dos usuários. Não parece razoável transferir integralmente ao usuário o ônus de uma crise na qual todos são afetados. Não há perspectivas sobre quanto tempo a crise vai perdurar. O que torna a realização de uma revisão de mercado e custos neste momento, muito frágil, pois mesmo que a concessionária apresente mais informações, não temos parâmetros/perspectivas/referências para determinar a razoabilidade de quaisquer dados.

		<p>de maneira relevante com queda acima de 50% já percebida no mês de abril. Embora, com efeito menor no volume total, vale ainda acrescentar que o segmento comercial, em razão do fechamento de shoppings, bares, restaurantes e o isolamento social, vem sendo afetado pelos efeitos da pandemia.</p> <p>Dessa forma, em razão da presente consulta pública ora em andamento, a Concessionária, embora sujeita ainda a imprevisibilidade dos alcances reais da pandemia no consumo de gás natural e o tempo de recuperação do mercado, apresenta nova projeção considerando o impacto do cenário atual sobre os elementos que compõe a margem de distribuição.</p> <p>As projeções de volume consideraram uma perspectiva de recuperação integral do mercado no 4º trimestre de 2020, e uma recuperação gradativa até lá, embora entendamos que tais</p>	<p>Ainda não se mostra possível estabelecer uma medida de compartilhamento do ônus da crise provocada pela pandemia . Vale acrescentar, que cabe à Concessionária a comprovação das medidas adotadas para minimizar os efeitos da crise, uma vez que a gestão do negócio é sua atribuição.</p>
--	--	-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

		<p>projeções estão sujeitas a diversas variáveis não controladas pela Concessionária.</p> <p>Utilizando como referência histórica no exercício da concessão o Princípio da Boa Fé e a transparência, a Concessionária também atualizou a projeção das despesas operacionais, sejam aquelas ocasionadas pela Pandemia, sejam aquelas geradas por otimizações realizadas.</p> <p>Diante do exposto, a Concessionária propõe a margem de R\$ 0,29564/m³ que se justifica pelas abordagens que serão apresentadas nos itens que seguem.</p>	
VOLUME – sem nº de página	A Concessionária propõe que seja considerado o volume de 488.944.036 m ³ , conforme distribuição demonstrada no painel abaixo. Com isto a parcela V que corresponde a 80% do volume será de	<p>Justificativa:</p> <p>Em decorrência da calamidade pública causada pela pandemia do coronavírus (COVID 19), como citado anteriormente na presente contribuição, a Concessionária vem sofrendo os efeitos da pandemia com a respectiva redução no volume de gás comercializado.</p>	<p>Não aceita.</p> <p>Neste momento, temos um cenário de encolhimento tanto do mercado da concessionária quanto dos usuários. Não parece razoável transferir integralmente ao usuário o ônus de uma crise na qual todos são afetados.</p>

	<p>391.155.229 m².</p> <table border="1" data-bbox="613 359 972 712"> <thead> <tr> <th rowspan="2">VOLUME PROJEÇÃO (Mil m²)</th> <th rowspan="2">Projeção 2020 (Mil m²)</th> <th colspan="7">Real</th> </tr> <tr> <th>jan/20</th> <th>fev/20</th> <th>mar/20</th> <th>abr/20</th> <th>mai/20</th> <th>jun/20</th> <th>jul/20</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>Industrial</td> <td>431.237</td> <td>34.459</td> <td>51.261</td> <td>35.700</td> <td>33.428</td> <td>28.243</td> <td>31.574</td> <td>33.813</td> </tr> <tr> <td>Veicular</td> <td>38.926</td> <td>4.531</td> <td>4.425</td> <td>3.165</td> <td>2.145</td> <td>1.201</td> <td>1.277</td> <td>1.238</td> </tr> <tr> <td>Residencial Coletivo</td> <td>4.102</td> <td>341</td> <td>315</td> <td>315</td> <td>347</td> <td>330</td> <td>347</td> <td>341</td> </tr> <tr> <td>Residencial Individual</td> <td>912</td> <td>47</td> <td>45</td> <td>47</td> <td>56</td> <td>54</td> <td>55</td> <td>47</td> </tr> <tr> <td>Comercial</td> <td>2.777</td> <td>296</td> <td>257</td> <td>282</td> <td>132</td> <td>105</td> <td>124</td> <td>155</td> </tr> <tr> <td>Cimentação</td> <td>270</td> <td>25</td> <td>33</td> <td>42</td> <td>1</td> <td>1</td> <td>1</td> <td>25</td> </tr> <tr> <td>Cogeração</td> <td>287</td> <td>105</td> <td>19</td> <td>20</td> <td>18</td> <td>17</td> <td>17</td> <td>18</td> </tr> <tr> <td>Matéria Prima</td> <td>13.124</td> <td>1.136</td> <td>1.159</td> <td>1.077</td> <td>1.190</td> <td>1.023</td> <td>1.095</td> <td>1.051</td> </tr> <tr> <td>TOTAL 100%</td> <td>488.944</td> <td>40.919</td> <td>38.253</td> <td>41.559</td> <td>37.299</td> <td>31.244</td> <td>34.782</td> <td>35.933</td> </tr> </tbody> </table>	VOLUME PROJEÇÃO (Mil m ²)	Projeção 2020 (Mil m ²)	Real							jan/20	fev/20	mar/20	abr/20	mai/20	jun/20	jul/20	Industrial	431.237	34.459	51.261	35.700	33.428	28.243	31.574	33.813	Veicular	38.926	4.531	4.425	3.165	2.145	1.201	1.277	1.238	Residencial Coletivo	4.102	341	315	315	347	330	347	341	Residencial Individual	912	47	45	47	56	54	55	47	Comercial	2.777	296	257	282	132	105	124	155	Cimentação	270	25	33	42	1	1	1	25	Cogeração	287	105	19	20	18	17	17	18	Matéria Prima	13.124	1.136	1.159	1.077	1.190	1.023	1.095	1.051	TOTAL 100%	488.944	40.919	38.253	41.559	37.299	31.244	34.782	35.933	<p>Dessa forma, considerando o cenário epidemiológico da pandemia e refletindo a demanda dos nossos usuários, a Concessionária visando manter o equilíbrio econômico financeiro contratual, indica o volume de 488.944.036 m³ (100%) a ser considerado para 2020. Com isto a parcela V correspondente a 80% do volume será de 391.155.229 m².</p> <p>Cabe destacar ainda que a previsão da Concessionária para volume despachado ao segmento térmico manteve as mesmas premissas consideradas pela ARSP.</p>	<p>Ressalta-se que cabe à Concessionária a comprovação das medidas adotadas para minimizar os efeitos da crise provocada pela pandemia, uma vez que a gestão do negócio é sua atribuição.</p>
VOLUME PROJEÇÃO (Mil m ²)	Projeção 2020 (Mil m ²)			Real																																																																																																
		jan/20	fev/20	mar/20	abr/20	mai/20	jun/20	jul/20																																																																																												
Industrial	431.237	34.459	51.261	35.700	33.428	28.243	31.574	33.813																																																																																												
Veicular	38.926	4.531	4.425	3.165	2.145	1.201	1.277	1.238																																																																																												
Residencial Coletivo	4.102	341	315	315	347	330	347	341																																																																																												
Residencial Individual	912	47	45	47	56	54	55	47																																																																																												
Comercial	2.777	296	257	282	132	105	124	155																																																																																												
Cimentação	270	25	33	42	1	1	1	25																																																																																												
Cogeração	287	105	19	20	18	17	17	18																																																																																												
Matéria Prima	13.124	1.136	1.159	1.077	1.190	1.023	1.095	1.051																																																																																												
TOTAL 100%	488.944	40.919	38.253	41.559	37.299	31.244	34.782	35.933																																																																																												
<p>DESPESAS OPERACIONAIS – sem nº de página</p>	<p>A Concessionária propõe que seja considerado o valor de R\$ 40.427.232 para as despesas operacionais, em atualização ao valor proposto pela ARSP conforme demonstrado no painel abaixo.</p>	<p>Justificativa: A presente contribuição, reflete a atualização das premissas que embasaram a projeção proposta pela ARSP e se justifica pelos motivos que seguem: - Atualização das despesas com pessoal direto e indireto entre os exercícios de 2019 e 2020;</p>	<p>Não aceita. A ARSP entende que uma vez que se optou por uma revisão no modelo simplificado, onde a própria concessionária propôs a atualização da margem bruta de distribuição, não há que se ajustar itens específicos que a compõe. O cálculo da margem</p>																																																																																																	

Despesas operacionais 2020 (R\$)	Aprovado ARSP		
Despesa de Pessoal	15.501.951		
- Pessoal Direto	10.078.431		
- Pessoal Indireto	5.423.520		
Despesa Geral	2.914.044		
Serviços Contratados	21.978.511		
Material	899.044		
- Material de Operação, Escritório, SMS e Outros	393.651		
- Odontologia	305.141		
Comercialização e Publicidade	1.835.944		
- Publicidade	52.000		
- Comercialização	1.533.944		
Despesas Tributárias	2.804.555		
- Taxa ARSP	2.428.900		
- Demais Impostos	375.655		
- Serviço de Passagem ECO 101 - 2020	-		
Despesas com Perda de Gás	-		
Impostos Associados a Resultados	-		
Custo Financeiro	-		
Total (R\$)	45.534.044		

- Atualização das despesas tributárias relativas a taxa de regulação (influenciada pelo volume de gás natural vendido) e inclusão da previsão de pagamento anual à Concessionária ECO 101 referente a Servidão de Faixa;

- Atualização das despesas de comercialização, com as conversões realizadas até dez/2019, atualizadas até dez/2020. Considerando as conversões atualizadas até dez/2020 com impacto direto na amortização;

A Concessionária, pelo exposto e com base no volume proposto no item anterior, solicita que seja considerado o valor de R\$40.427.232 para as despesas operacionais 2020, 11% a menos que as despesas operacionais consideradas na minuta da NT em consulta.

bruta de distribuição deve computar todas as contas (custos operacionais, investimentos e seus efeitos sobre o custo de capital e depreciação e volume). Todos estes componentes deveriam ser apresentados de forma justificada pela concessionária para análise da Agência, em um rito de revisão tarifária comumente adotado. Vale ressaltar, como já dito anteriormente, que o momento atual não permite que se faça quaisquer tipos de análise de projeções uma vez que não há parâmetros confiáveis que permitam concluir pela razoabilidade de qualquer valor proposto. Desta forma, ainda que a concessionária afirme nesta contribuição, que há uma previsibilidade de redução na ordem de 11% nos custos

			operacionais, há também uma redução de volume, sugerido pela concessionária que seja repassado integralmente ao usuário. Este efeito provocaria um aumento na margem de distribuição de 38%, considerando apenas as informações aqui apresentadas.																				
DEPRECIÇÃO E BASE CAPEX — sem nº de página	<p>A Concessionária propõe que seja considerado para a depreciação o valor de R\$ 27.881.384 e para base Capex o valor de R\$ 44.583.576, conforme demonstrado nos painéis abaixo:</p> <table border="1" data-bbox="613 1015 961 1264"> <thead> <tr> <th colspan="2">DEPRECIÇÃO</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>A -</td> <td>BASE REGULATÓRIA COM ATUALIZAÇÃO (GP-DI (ACUMULADA))</td> </tr> <tr> <td>B - (-)</td> <td>DEDUÇÕES</td> </tr> <tr> <td>(-)</td> <td>Convenções (2012 a 2018)</td> </tr> <tr> <td>(-)</td> <td>Término (Resolução ASPE nº 01/2013)</td> </tr> <tr> <td>(-)</td> <td>Ativos não regulados (Fora da base)</td> </tr> <tr> <td>(-)</td> <td>Apostamentos Fiscalização ARSP/Solepa</td> </tr> <tr> <td>(-)</td> <td>Ativos totalmente depreciados</td> </tr> <tr> <td>C -</td> <td>BASE REGULATÓRIA COM ATUALIZAÇÃO APOS AS DEDUÇÕES (BASE PARA DEPRECIÇÃO)</td> </tr> <tr> <td>D -</td> <td>DEPRECIÇÃO (0,05 X INV.)</td> </tr> </tbody> </table>	DEPRECIÇÃO		A -	BASE REGULATÓRIA COM ATUALIZAÇÃO (GP-DI (ACUMULADA))	B - (-)	DEDUÇÕES	(-)	Convenções (2012 a 2018)	(-)	Término (Resolução ASPE nº 01/2013)	(-)	Ativos não regulados (Fora da base)	(-)	Apostamentos Fiscalização ARSP/Solepa	(-)	Ativos totalmente depreciados	C -	BASE REGULATÓRIA COM ATUALIZAÇÃO APOS AS DEDUÇÕES (BASE PARA DEPRECIÇÃO)	D -	DEPRECIÇÃO (0,05 X INV.)	<p>Justificativa: Considerar para este item a base de ativos com posição em 31/12/2019 atualizada em 4% até dez/2020. Cabe mencionar que os investimentos a serem realizados ao longo de 2020 não foram incluídos na base de remuneração, pois compreendem obras em andamento, cuja expectativa é de que sejam transferidas e ativadas na ES GAS. A forma de ressarcimento desses valores será tratado entre a BR e ES GAS. O arquivo base para projeção da base de ativos para depreciação e CAPEX</p>	<p>Não aceita. A ARSP entende que uma vez que se optou por uma revisão no modelo simplificado, onde a própria concessionária propôs a atualização da margem, não há que se ajustar componentes específicos da margem. Caso se optasse por analisar e considerar a depreciação e o custo de capital, todos os demais custos deveriam ser apresentados de forma justificada pela concessionária para análise da Agência. Porém vale ressaltar,</p>
DEPRECIÇÃO																							
A -	BASE REGULATÓRIA COM ATUALIZAÇÃO (GP-DI (ACUMULADA))																						
B - (-)	DEDUÇÕES																						
(-)	Convenções (2012 a 2018)																						
(-)	Término (Resolução ASPE nº 01/2013)																						
(-)	Ativos não regulados (Fora da base)																						
(-)	Apostamentos Fiscalização ARSP/Solepa																						
(-)	Ativos totalmente depreciados																						
C -	BASE REGULATÓRIA COM ATUALIZAÇÃO APOS AS DEDUÇÕES (BASE PARA DEPRECIÇÃO)																						
D -	DEPRECIÇÃO (0,05 X INV.)																						

	<p style="text-align: center;">CUSTO DE CAPITAL</p> <p>A - INVESTIMENTOS CORRIGIDO</p> <p>B - DEDUÇÕES</p> <p>(-) Térmica (Resolução ASPE nº 01/2015)</p> <p>(-) Conversões</p> <p>(-) Ativos não regulados (-ora da Base)</p> <p>(-) Apontamento Finalização ARSP/Selape</p> <p>(-) Ativos totalmente depreciados</p> <p>C - BASE REGULATÓRIA COM ATUALIZAÇÃO IGP-DI APOS DEDUÇÕES (2.1.2.2)</p> <p>D - DEPRECIACÃO ACUMULADA CORRIGIDA</p> <p>(-) Depreciação de ativos não regulados (-ora da Base)</p> <p>(-) Depreciação Térmica (Resolução ASPE nº 01/2015)</p> <p>(-) Valor Amortização de Conversão Incluso na Base de Depreciação</p> <p>(-) Depreciação Apontamento Finalização ARSP/Selape</p> <p>(-) Ativos Totalmente Depreciados</p> <p>E - DEPRECIACÃO ACUMULADA AJUSTADA PARA CUSTO DE CAPITAL</p> <p>F - BASE REGULATÓRIA LÍQUIDA APOS DEDUÇÕES (2.4.2.5)</p> <p>(+) Conversões (deduzido no item 2 para Base de Depreciação)</p> <p>(-) Amortização das Conversões</p> <p>G - AJUSTES PARA BASE DE CAPITAL</p> <p>H - INVESTIMENTOS RENUMERÁVEIS (BASE PARA CÁLCULO DO CUSTO DE CAPITAL)</p> <p>I - CUSTO DE CAPITAL (C *15%)</p>	<p>segue na Carta BR-DCB2B/GAEP/GES/COM 042/2020, emitida nesta data e enviada por e-mail à ARSP.</p>	<p>como já dito anteriormente, que o momento atual não permite que se faça quaisquer tipos de análise de projeções uma vez que não há parâmetros confiáveis permitam concluir pela razoabilidade de qualquer custo proposto.</p>												
<p>SUPERÁVIT/DÉFICIT DA CONCESSÃO – sem nº de página</p>	<p>A Concessionária propõe que seja também citada a sua apuração quanto ao déficit apurado.</p> <table border="1" data-bbox="615 937 972 1023"> <thead> <tr> <th>DÉFICIT</th> <th>A - Lucro Líquido Esperado (Contrato de Concessão)</th> <th>B - Lucro Líquido Realizado (Prestado Contas)</th> <th>Déficit no ano (B - A)</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>2017</td> <td>56,35</td> <td>34,34</td> <td>(22,01)</td> </tr> <tr> <td>2018</td> <td>53,87</td> <td>37,04</td> <td>(16,84)</td> </tr> </tbody> </table>	DÉFICIT	A - Lucro Líquido Esperado (Contrato de Concessão)	B - Lucro Líquido Realizado (Prestado Contas)	Déficit no ano (B - A)	2017	56,35	34,34	(22,01)	2018	53,87	37,04	(16,84)	<p>Justificativa: Uma vez que foi apresentado pela ARSP suas apurações que refletem um superávit alegado pela Agência, a BR, a fim de demonstrar que o tema comporta interpretação distinta, o que ficou devidamente consignado no Instrumento de Compromisso Condicional firmado entre BR e Estado do Espírito Santo, vê a necessidade de constar o registro, na presente nota técnica, da sua apuração referente aos déficits apurados no</p>	<p>Não aceita. A nota técnica apresenta as considerações da Agência sobre o processo revisional da margem bruta de distribuição. O referido documento se restringe a apresentar os dados que geraram superávit, conforme metodologia defendida pela ARSP, para os quais são apresentados esclarecimentos para sua apuração/. Dando</p>
DÉFICIT	A - Lucro Líquido Esperado (Contrato de Concessão)	B - Lucro Líquido Realizado (Prestado Contas)	Déficit no ano (B - A)												
2017	56,35	34,34	(22,01)												
2018	53,87	37,04	(16,84)												

		mesmo período, permitindo assim a comparabilidade entre as interpretações contratuais apuradas.	assim, transparência ao processo.
<p>Item 4 – Conclusões e Recomendações</p> <p>A Concessionária pleiteou a margem bruta de R\$ 0,21115/m³ atualizada pela variação do IGP-DI, dos últimos 12 meses. A Agência adotou como base a margem de R\$ 0,20491/m³, que considera a dedução da projeção do segmento termoeletrico para o ano de 2019, atualizada pela previsão de IGPM para o ano de 2020 que resulta na margem de R\$ 0,21311/m³, para ser aplicada no ano de 2020, conforme as apresentadas nesta nota técnica. Em virtude da consulta que foi feita a PGE, conforme já anteriormente, optou-se por realizar a publicação da margem de distribuição juntamente com o reajuste do preço da molécula, já previsto contratualmente para maio, para evitar a publicação de uma nova tarifária. Dito isso, considerando o efeito retroativo a janeiro de 2020, a margem a ser praticada a partir de maio será de R\$ 0,21185/m³. Cabe ressaltar que esta margem ficará em vigor até a entrada em operação da ES GÁS, caso ocorra ainda neste ano de 2020.</p>	<p>Pelas razões expostas na presente contribuição, onde se lê R\$ 0,21311/m³, passa a constar R\$ 0,29564/m³... ..e onde se lê R\$ 0,21185/m³, passar a constar R\$ 0,33390/m³.</p>	<p>Justificativa: Considerando a atualização das premissas notadamente aquelas relativas ao volume que compõe a parcela “V”, impactado pela pandemia mundial, e também a atualização das despesas operacionais, refletindo uma redução de 11% em relação ao proposto pela ARSP na consulta pública, foi apurada a margem média anual de R\$ 0,29564, a qual aplicada, deverá ser entre maio e dezembro/2020 no valor de R\$ 0,33390/m³, ou antes, caso a ES GAS venha assumir a operação da Concessão.</p>	<p>Não aceita. Como dito anteriormente, não se mostra prudente fazer qualquer alteração de custos ou mercado neste momento. Desta forma, fica mantido o valor de margem bruta de distribuição para 2020 de R\$ 0,21311/m³, que aplicável a partir de maio corresponde a R\$ 0,21185/m³.</p>

Vitória, 28 de abril de 2020.

DIRETORIA DE GÁS E ENERGIA - DE
ASSESSORIA DE ESTUDOS ECONÔMICOS E TARIFÁRIOS - ASTET
GERÊNCIA DE GÁS NATURAL – GGN

AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS – ARSP